

## Apoios ao Emprego e à Economia

### **Layoff Simplificado por encerramento da atividade**

- Entidade empregadora suporta apenas 19,8% do salário
- Duração idêntica à do período de confinamento

### **Apoio à Retoma Progressiva por quebra de faturação da empresa**

- Possibilidade de redução do horário de trabalho até 100%
- Redução contributiva de 50% para micro e PMEs

### **Apoio simplificado para Microempresas**

- Apoio no valor de 2 SMN (1.330€) por trabalhador

### **Medidas para Trabalhadores por conta de outrem, Trabalhadores independentes, Sócios gerentes, Trabalhadores em situação de desproteção social e Trabalhadores do Serviço Doméstico**

#### **Suspensão de execuções durante o primeiro trimestre**

Suspensão dos processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados pela AT e pela Segurança Social: de 1 de janeiro a 31 de março.

Impossibilidade de execução de penhoras neste período.

O pagamento dos planos prestacionais por dívidas à Segurança Social também é suspenso.

### **Medidas de apoio à Economia com pagamentos a fundo perdido**

#### **Aceleração do Programa Apoiar**

- Antecipação da segunda tranche do pagamento do apoio referente aos três primeiros trimestres de 2020

#### **Extensão e reforço do Programa Apoiar**

- Alargamento ao 4º Trimestre de 2020
- Empresas cuja atividade se encontra encerrada por determinação legal ou administrativa
- Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021
- Para as empresas cuja atividade se encontra encerrada por determinação legal ou administrativa (1º trimestre de 2021)

### Apoiar + Simples

- Alargamento a Empresários em nome individual, em regime de contabilidade simplificada, com trabalhadores a cargo
- Apoio a fundo perdido, pago em duas tranches
- 20% da quebra de faturação, até um limite de 5 mil €, incluindo apoio extraordinário até 1.000 €

### Apoiar Rendas

- Apoio a fundo perdido, para 6 rendas mensais
- Empresários em nome individual e empresas com volume de negócios inferior a 50M €.
- Quebra de faturação entre 25% e 40%: 30% da renda mensal até 1.200€/mês
- Quebra de faturação superior a 40%: 50% da renda mensal até 2.000€/mês

Consulte a [apresentação do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital a 14 de Janeiro de 2021 sobre os Apoios ao Emprego e à Economia \(pdf\)](#).

<https://covid19estamoson.gov.pt/wp-content/uploads/2021/01/Novo-confinamento-apoios-a%CC%80-economia-14-janeiro-2021.pdf>

Com os melhores cumprimentos,

Manuela Folhadela  
Departamento Jurídico  
[manuela.folhadela@anivec.com](mailto:manuela.folhadela@anivec.com)  
Tel : + 351 22 616 54 72/70  
[www.anivec.com](http://www.anivec.com)  
<https://www.facebook.com/ANIVEC.APIV>